



PAL N° 108/2022 2022 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 033/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n°: 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N°: 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Inicio do Recebimento das Propostas:	08h30min do dia 06/10/2022
Fim do Recebimento das Propostas:	08h30min do dia 24/10/2022
Inicio da Sessão de Disputa de Lances:	09h00min do dia 24/10/2022
SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com público".	m.br - Acesso Identificado no link "acesso
Pregoeira:	Patrícia Chaves Cardoso





PAL N° 108/2022 – PREGAO ELETRÔNICO №. 033/2022 REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria Nº: 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei: 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de nº: 46 de 04 de maio de 2020, constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Site do Pregão: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Inicio do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 06/10/2022

Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 24/10/2022

Inicio da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 24/10/2022

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;
- 1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br.



CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Preços

Anexo V – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;





- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.comprasbr.com.br
- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº: 10.520/2002;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

III - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- 3.1.8 Declarar o vencedor:
- 3.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos:
- 3.1.10 Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- 3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos:
- 3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;
- 3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- 3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote:
- 3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar:
- 3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados:
- 3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);
- 3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance





MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

- 3.2.19- MODO DE DISPUTA ABERTO a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 3.2.21.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa:
- 3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro - Aracuaí - MG - CEP 39.600-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;



- 3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos:
- 3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preco:
- 3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;
- 3.3.2- <u>Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta</u> escrita" junto à proposta eletrônica.
- 3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;





- 3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.3.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- 4.3.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- 4.3.2 O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.3.3 Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital:
- 4.3.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 4.3.5 Marca dos produtos, conforme anexo I.
- 4.3.6- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo V**).
- 4.3.7 O licitante deverá apresentar informações técnicas detalhadas, através de catálogo do fabricante (prospecto), ou outro informativo técnico do fabricante juntamente com a sua proposta que deverá conter todas as informações sobre o produto cotado sob pena de desclassificação.
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances.

4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;





4.5.1 - Os produtos cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;





- 5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 5.2.2 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 5.2.3 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 5.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda_municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- 5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.2.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;
- **5.2.4** As empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,





exclusivamente por meio de formulário eletrônico nos termos art.24 do Decreto nº: 10.024 de 20 de setembro de 2019.

- 6.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;
- 6.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 6.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PRECO POR ITEM**.
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7. 2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação



impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do Item fracassado.
- 9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.
- 9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6 As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no "link" correspondente a este pregão, para o e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.6000-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:30 às 17:30 horas.

9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.comprasbr.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

X - DAS PENALIDADES

- **10.1** − O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1 pela administração, quando:
- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de precos;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **10.1.2** pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- **10.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:
- I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.





III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.





XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **12.1.1** Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- **12.1.2 -** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- **12.1.3** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos equipamentos ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros;
- **12.1.4** manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;
- **12.1.5** Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Araçuaí MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, <u>a cada três meses</u>, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.
- **12.1.7** Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



XIII - DO FORNECIMENTO

- **13.1.3** No Ato da entrega, os Veículos e Motocicletas objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas notas fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento dos equipamentos.
- **13.1.4** Os Veículos e Motocicletas deverão ser entregues na sede do Município de Araçuaí onde serão conferidos obedecendo toas as especificações.
- **13.1.5** A entrega do objeto licitado devera ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos Veículos e Motocicletas.
- **13.1.6** Os objetos deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **13.1.7** Caso algum produto seja entregue com avarias ou em descordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa detentora da Ata deverá repô lo devidamente corrigido em até 02 (dois) dias, após notificação do Contratante durante a vigência da Ata , a partir dai sujeitando se às penalidades cabíveis.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- **14.1.1** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **14.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **14.3** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **14.4** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.
- **14.5** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.
- **14.6** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2022.





XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.
- **15.3** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.
- **15.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **15.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **15.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- **15.8-** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **15.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus





termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.

15.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa**, **nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 639.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sitio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasbr.com.br) ou através do site https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes, portal das licitações do município de Araçuaí.

Pregoeira Municipal

Araçuaí - MG, 06 de outubro de 2022.

PATRICIA CHAVES CARDOSO





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

JUSTIFICATIVA: O presente temo de referência visa assegura a viabilidade técnica, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Araçuaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração para atendimento das demais Secretarias, sendo realizado pela segunda vez, tendo em vista que não foi possível lograr êxito em todos os intens. no procedimento realizado anteriormente.

O Executivo Municipal tem o objetivo de proporcionar melhorias de logísticas, considerando a necessidade de diversidade de movimentação e atendimento a todas as demandas desenvolvidas pelo Executivo Municipal, sempre pautados em assegurar a excelência na execução dos serviços públicos, como de atividades de fiscalização, pesquisa e investigação, controle e vigilância e repressão desempenhadas pelas diversas Unidades Secretarias.

A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores designados para este fim. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **2.1** A entrega dos Veículos será de acordo a necessidades das Secretarias, com no Maximo de 180 (cento e oitenta dias), úteis após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal em locais a serem determinados pelo órgão requisitante.
- 2.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.





- **2.3** No ato da entrega, os materiais objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.
- **2.4** A entrega dos objetos da licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **2.5** Os Veículos deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **2.6** Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 02 (dois) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	V.Unit	V.Total
01	Motocicleta 0 km, ano/modelo 2022/2022 incluída a assistência técnica decorrente de garantia, com as especificações técnicas mínimas: Cor — branca ou vermelha dentre as cores originais de fabrica, tipo OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido. Cilindrada 162,7 CC Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina)/ 14,7 cv a 8500 RPM (etanol) torque Maximo de 1,4.6 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 RPM (etanol), transmissão de 5 velocidades com sistema de partida elétrica, sistema de alimentação por injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível de 12 litros, óleo de motor 1,2 litros. Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre eixos: 1356 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Chassi Tipo: Berço Semi duplo Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 - 19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze meses)	12		
02	Veiculo automotor modelo suv, turbo diesel 4x4 - 0 km com tração 4x4, fabricação ano 2022/2022 capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor sólida, combustível (diesel), controle de estabilidade, tapetes dianteiros e traseiros, piloto automático, alarme, freio de estacionamento eletrônico, tomada 12v, freios a disco nas 4 rodas, banco do motorista com regulagem de altura, tapetes em carpete, controle eletrônico anti capotamento, abs, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros, ganchos de fixação de carga no porta-malas, banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível, faróis full led com assinatura em led, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, volante com	02		





	acabamento em couro, usb tipo c, seis airbags (frontais, laterais e de cortina), vidros elétricos nas 4 portas com one touch, chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros, bancos em couro, apoia-braço com porta objetos, ar condicionado automático dual zone, sensor de estacionamento traseiro, controle de tração, central multimídia de 10,1", alertas de limite de velocidade e manutenção programada, ajuste do volante em altura e profundidade, friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo, seletor de terrenos, câmbio automático de 9 marchas, sistema de navegação gps, repetidor lateral nos retrovisores, retrovisor interno eletrocrômico, isofix, banco do passageiro rebatível, porta objetos sob o assento do banco do passageiro, cinto traseiro central de 3 pontos, direção elétrica, estepe de uso emergencial, iluminação do porta-malas, encosto cabeça traseiro central, pavimento do porta malas com revestimento duplo, rodas em liga aro 18" e pneus 225/55, válvula antirrefluxo de combustível, painel de instrumentos em tela de 7" colorida e configurável, limitador de velocidade, acendimento automático dos faróis, faróis e lanterna traseira de neblina, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo. Demais itens de série não especificados. Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran.		
03	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto — ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	10	

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- **5.1.1** O Gestor do contrato: Barbara Nery Castro, cargo: Secretario Municipal de Administração.
- **5.1.2** Fiscal de Contrato: Cosme Mattos Junior Diretor de Departamento de Transportes.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do (a) Contratado (a), além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- **6**.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.





- 6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 6.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 6.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 6.1.7. Custear com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos para instalação.
- 6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 6.2 São obrigações do (a) Contratante, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- 6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- **7 DOS PAGAMENTOS**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e conferencia do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.





Barbara Nery Castro Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

		PROCES	SO ADMINISTRAT	TIVO DE LICIT	AÇÃO N° 0:	33/2022		
			DADOS	DA EMPRESA				
Razão	Social·			CNP.	ŀ			
			, Telef					
Nome	do Signat	tário (para a	ssinatura do contra	ato)				_
Endereço:, Estado Civil :, C.I.:, CPF:, Nacionalidade:								
Banco):		Ag.:	Cont	a:			
Item	Quant	Unid.	Especificação	o Técnica do A	nexo I	V.	V.	Marca
itom	Quant	Orna.		forme Edital	TICXC I	Unit.	Total	Maroa
Prazo	de valida	de da Propo	sta: 60 (sessenta)	dias.				
Decla	ro que no	s preços p	ropostos encontra	m-se incluídos	todos os tr	ibutos, e	encargos	sociais,
frete a	até o desti	no e quaisqı	uer outros ônus qu	e porventura po	ossam recai	r sobre c	fornecin	nento do
objeto anexo		ente licitaçã	o e que estou de	acordo com to	odas as no	rmas de	ste edita	l e seus
	vações:							

NOME









ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)
À Prefeitura Municipal de Araçuaí A/C Pregoeira
Referência: Pregão Eletrônico 033/2022
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 033/2022 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Alcheosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Araçuaí
A/C Pregoeira
Referência: Pregão Eletrônico 033/2022
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representado por (qualificação: nacionalidade, estado
civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão
Eletrônico 033/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos
0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas
quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital, vem
quantidades e condições de fornecimento descritas e especimeadas no rinexo i deste Editai, veni
perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME Depresentante legal de emprese
Atenciosamente,
uc uczcsscis anos.
de dezesseis anos.
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor
inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão eletrônico 033/2022 e no
representada por, inscitta no civis sob o in, neste ato
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato
Prezado Senhor,
Referência: Pregão Eletrônico 033/2022
A/C Pregoeira
Prefeitura Municipal de Araçuaí
À
(Local e data)

Representante legal da empresa





ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022 PROCESSO Nº 108/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Aos dias do mês d	de do ano dois m	il e vinte dois, na Sala de Reuniões da
Prefeitura Municipal de	Araçuaí, situada na Praça Rui Baı	rbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP:
39.600-000, a empresa		situada à,
Nº,	BAIRRO	Cidade
fones:	inscrita no CNPJ sob o	nºe ato
representada por	seu representante legal,	, RG-
Nº	_, conforme documento comprobat	tório, nos termos do Decreto Municipal
nº. 082/2009 e Lei Fe	ederal nº. 8.666/93 e demais no	rmas aplicáveis à espécie, resolvem
REGISTRAR OS PREÇ	OS, em conformidade com o desp	acho constante às folhas, do processo
em epígrafe, nos termos	das cláusulas e condições que seg	uem:

I - OBJETO

- 1.1 O objeto desta ata é o de procede o registro de preços para futura e eventual objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos equipamentos.
- 2.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS





- 3.1 Os preços poderão ser reajustáveis;
- 3.1.1 Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araçuaí, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.1.2 Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 3.1.3 Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- 3.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- 5.3 Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.





- 5.4 A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- 5.5 A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- 5.6 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
- 5.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.
- 5.8 O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Araçuaí deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.
- 5.9 Correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 2° Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.





- § 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 6.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 6.2.1 Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 6.2.2 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.2.5 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.
- 6.4 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.2 O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





- 8.1 São obrigações da Detentora/Contratada, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

IX - PENALIDADES

- **9.1** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1 pela administração, quando:
- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente:
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **9.1.2** pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.





9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada





V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes:
- 10.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- 10.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1 Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 082/2009.
- 11.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade



responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 12.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 12.5 A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:
- 12.5.1 Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.
- 12.5.2 Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social CND INSS.
- 12.5.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- 12.6 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 108/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 12.7 Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para _____/2022.

Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou a Sra. Secretária Municipal de





Administração, que lavrasse a presente ata , que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:	
1	_ RG:
2	_RG:





ANEXO VII - R E C I B O		
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE: TELEFONE:		
PESSOA PARA CONTATO:		
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Assinatura e carimbo do CNPJ		
Senhor licitante,		
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa		
Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura		
Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que		
deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.		
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da		
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer		
informações adicionais.		
, de de 2022.		